

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**PORTARIA Nº 860, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada por Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, Seção 2, e a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do IF Sertão-PE, resolve:

1. Instituir, no âmbito do IF Sertão-PE, o CGTI, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa e de caráter estratégico e permanente, com as seguintes finalidades: aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos e ações em Tecnologia da Informação (TI) com os objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PORTARIA Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**

Divulga resultado preliminar da etapa de pré-análise da avaliação pedagógica das obras inscritas no Programa Nacional do Livro Didático PNLD 2018, conforme Edital CGPLI nº 04/2015.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da etapa de pré-análise no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático, conforme Edital de Convocação 04/2015 - CGPLI - Edital de Convocação para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, e ao subitem 6.3.3 do Edital referido no Art.1º desta Portaria:

Parágrafo único. O resultado da etapa de pré-análise será publicado na imprensa oficial e no portal do MEC e os pareceres de pré-análise disponibilizados aos editores participantes no sistema informatizado, assegurados os direitos de recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis no dia subsequente à publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo PNLD.

§ 1º Os pareceres poderão ser acessados apenas pelo detentor de direito autoral nomeado como representante legal pela editora.

§ 2º O detentor de direito autoral deverá solicitar, no Módulo PNLD do SIMEC, cadastro e senha à Secretaria de Educação Básica pelo endereço simec.mec.gov.br.

§ 3º Caso o detentor de direito autoral já tenha cadastro no módulo PNLD, somente será necessário solicitar atribuição de perfil. A solicitação deverá ser feita pelo e-mail cogeam@mec.gov.br informando nome completo e CPF.

Art. 4º Caso a obra tenha sido reprovada ou aprovada condicionada a correções, o parecer poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do detentor de direito autoral, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação desta Portaria, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

§ 1º A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação receberá recursos em formato PDF, que deverão ser anexados em campo próprio no endereço simec.mec.gov.br, Módulo PNLD.

§ 2º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra/coleção.

§ 3º O recurso apresentado em formato PDF deverá conter obrigatoriamente o papel timbrado da editora e a assinatura eletrônica do detentor de direito autoral cadastrado no SIMAD.

§ 4º A SEB proferirá decisão sobre os recursos apresentados pelos detentores de direito autoral em até 30 dias, conforme rege o Edital de Convocação 04/2015 - CGPLI PNLD 2018, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo PNLD e, posteriormente, divulgará o resultado final do processo de pré-análise do PNLD 2018 no Diário Oficial da União e nos sites do MEC e do FNDE.

§ 5º A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Seguem anexas a Relação das Obras Aprovadas (Anexo I), a Relação das Obras Aprovadas condicionadas a Correções (Anexo II) e a Relação das Obras Reprovadas (Anexo III).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PNLD 2017
OBRAS APROVADAS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
ARTE	0028P18063
ARTE	0040P18063
ARTE	0052P18063
ARTE	0067P18063
ARTE	0089P18063
ARTE	0125P18063
ARTE	0130P18063
ARTE	0147P18063
ARTE	0163P18063
ARTE	0183P18063
ARTE	0201P18063
BIOLOGIA	0022P18113
BIOLOGIA	0058P18113
BIOLOGIA	0072P18113
BIOLOGIA	0107P18113
BIOLOGIA	0109P18113
BIOLOGIA	0158P18113
BIOLOGIA	0166P18113
BIOLOGIA	0182P18113
BIOLOGIA	0196P18113
BIOLOGIA	0198P18113
BIOLOGIA	0199P18113
BIOLOGIA	0208P18113
FILOSOFIA	0014P18153
FILOSOFIA	0042P18153
FILOSOFIA	0054P18153
FILOSOFIA	0076P18153
FILOSOFIA	0095P18153
FILOSOFIA	0114P18153
FILOSOFIA	0138P18153
FILOSOFIA	0168P18153
FILOSOFIA	0173P18153
FILOSOFIA	0179P18153
FILOSOFIA	0192P18153
FILOSOFIA	0212P18153
FÍSICA	0021P18133
FÍSICA	0025P18133
FÍSICA	0045P18133
FÍSICA	0069P18133
FÍSICA	0071P18133
FÍSICA	0092P18133
FÍSICA	0100P18133
FÍSICA	0101P18133
FÍSICA	0118P18133
FÍSICA	0129P18133
FÍSICA	0131P18133
FÍSICA	0154P18133
FÍSICA	0167P18133
FÍSICA	0188P18133
FÍSICA	0200P18133
FÍSICA	0207P18133
GEOGRAFIA	0026P18053
GEOGRAFIA	0046P18053
GEOGRAFIA	0059P18053
GEOGRAFIA	0075P18053

GEOGRAFIA	0103P18053
GEOGRAFIA	0113P18053
GEOGRAFIA	0117P18053
GEOGRAFIA	0120P18053
GEOGRAFIA	0123P18053
GEOGRAFIA	0132P18053
GEOGRAFIA	0145P18053
GEOGRAFIA	0150P18053
GEOGRAFIA	0174P18053
GEOGRAFIA	0186P18053
GEOGRAFIA	0191P18053
GEOGRAFIA	0202P18053
GEOGRAFIA	0203P18053
HISTÓRIA	0027P18043
HISTÓRIA	0056P18043
HISTÓRIA	0065P18043
HISTÓRIA	0091P18043
HISTÓRIA	0104P18043
HISTÓRIA	0105P18043
HISTÓRIA	0108P18043
HISTÓRIA	0119P18043
HISTÓRIA	0122P18043
HISTÓRIA	0124P18043
HISTÓRIA	0137P18043
HISTÓRIA	0146P18043
HISTÓRIA	0161P18043
HISTÓRIA	0162P18043
HISTÓRIA	0169P18043
HISTÓRIA	0187P18043
HISTÓRIA	0189P18043
HISTÓRIA	0190P18043
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0024P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0030P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0037P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0051P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0062P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0066P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0068P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0087P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0094P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0116P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0121P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0126P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0133P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0134P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0142P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0151P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0157P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0159P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0170P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0171P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0172P18103
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0176P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0197P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0209P18093
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	0210P18103
LÍNGUA PORTUGUESA	0019P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0034P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0063P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0079P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0080P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0081P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0106P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0112P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0135P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0144P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0152P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0175P18013
LÍNGUA PORTUGUESA	0194P18013
MATEMÁTICA	0008P18023
MATEMÁTICA	0064P18023
MATEMÁTICA	0070P18023
MATEMÁTICA	0082P18023
MATEMÁTICA	0086P18023
MATEMÁTICA	0096P18023
MATEMÁTICA	0110P18023



MATEMÁTICA	0127P18023
MATEMÁTICA	0128P18023
MATEMÁTICA	0148P18023
MATEMÁTICA	0155P18023
MATEMÁTICA	0177P18023
MATEMÁTICA	0180P18023
MATEMÁTICA	0195P18023
MATEMÁTICA	0205P18023
QUÍMICA	0020P18123
QUÍMICA	0041P18123
QUÍMICA	0074P18123
QUÍMICA	0078P18123
QUÍMICA	0098P18123
QUÍMICA	0099P18123
QUÍMICA	0140P18123
QUÍMICA	0153P18123
QUÍMICA	0160P18123
QUÍMICA	0164P18123

QUÍMICA	0181P18123
QUÍMICA	0185P18123
QUÍMICA	0206P18123
SOCIOLOGIA	0043P18143
SOCIOLOGIA	0073P18143
SOCIOLOGIA	0093P18143
SOCIOLOGIA	0097P18143
SOCIOLOGIA	0102P18143
SOCIOLOGIA	0115P18143
SOCIOLOGIA	0139P18143
SOCIOLOGIA	0178P18143
SOCIOLOGIA	0184P18143
SOCIOLOGIA	0193P18143
SOCIOLOGIA	0204P18143
SOCIOLOGIA	0211P18143

ANEXO II

OBRAS APROVADAS CONDICIONADAS A CORREÇÕES

COMPONENTE CURRÍCULO	CÓDIGO
HISTÓRIA	0047P18043

ANEXO III

OBRAS REPROVADAS

COMPONENTE CURRÍCULO	CÓDIGO
FILOSOFIA	0077P18153

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Divulga as instituições de educação superior responsáveis pela avaliação pedagógica do PNLD 2018 e resultado preliminar da Chamada Pública Edital nº 42/2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em atendimento aos procedimentos previstos na Chamada Pública Edital nº 42/2016, de 22 de abril de 2016, e ao Art. 14 do Decreto nº 7.084/2010 resolve:

Art. 1º Tornar pública as Instituições de Educação Superior que coordenarão a avaliação pedagógica de obras inscritas no PNLD 2018, conforme tabela abaixo:

Componente Curricular	Instituição Pública Selecionada
Arte	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Biologia	Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Filosofia	Universidade de Brasília - UnB
Física	Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Geografia	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
História	Universidade Federal de Sergipe - UFS
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Colégio Pedro II
Língua Portuguesa	Universidade Federal da Bahia - UFBA
Matemática	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Química	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
Sociologia	Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Guia do Livro Didático	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Art. 2º As instituições proponentes da Chamada Pública nº 42/2016 poderão interpor recurso contra os resultados conforme previsto no respectivo edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º As instituições poderão solicitar vistas ao parecer sobre sua candidatura por meio do endereço eletrônico cogeam@mec.gov.br.

Art. 4º O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo mesmo e-mail, identificando o assunto como "Chamada Pública nº 42/2016 - Recurso ao resultado preliminar".

Art. 5º Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação o analisará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo a autoridade superior, que no prazo de até 30 (trinta) dias, proferirá sua decisão final.

Art. 6º Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros destinados às Instituições de Ensino, para a Execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, RESOLVE tornar público que:

Art. 1º As instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação funcional programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação/Pronatec - Estados e DF, e LFP05P1904N Bolsa-Formação/Pronatec - Municípios, e nos termos da Nota Técnica nº 214/2016/DIR/SETEC/MEC, SEI 23000.012876/2016-70:

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
AC	AC-DOM MOACIR	07.827.773/0001-95	R\$ 1.500.000,00
GO	GO-SEDUC	01.409.705/0001-20	R\$ 1.000.000,00
AM	AM-CETAM	05.846.254/0001-49	R\$ 1.000.000,00
AP	AP-SEDUC	00.394.577/0001-25	R\$ 1.000.000,00
MT	MT-SECITEC	03.507.415/0024-30	R\$ 2.000.000,00
MG	MG-SECTES	19.377.514/0001-99	R\$ 2.500.000,00
MG	MG-FUNEC	16.694.465/0001-20	R\$ 500.000,00
RJ	RJ-FAETEC	31.608.763/0001-43	R\$ 500.000,00

Art. 2º - As instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação funcional programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S, e nos termos da Nota Técnica nº 214/2016/DIR/SETEC/MEC, SEI 23000.012876/2016-70:

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 7.000.000,00
NAC	SENAC	33.469.172/0001-68	R\$ 27.000.000,00
NAC	SENAI	33.564.543/0001-90	R\$ 37.000.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO ESTEVÃO DE AZEVEDO
Substituto

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 580, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201414740	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RUA RANGEL PESTANA, 762, , CENTRO, PIRACICABA/SP
2.	201501096	RADIOLOGIA (Tecnológico)	48 (quarenta e oito)	FACULDADE TECNOLÓGICA DENTAL CEEO	DENTAL DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA - ME	RUA DA INDEPENDENCIA, 290, , CENTRO, IGREJINHA/RS
3.	201501572	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE LTDA	BR 364, KM 2, ALAMEDA HUNGRIA, 200, JARDIM EUROPA II, RIO BRANCO/AC
4.	201501535	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1.290, , CENTRO, LONDRINA/PR
5.	201501272	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, KM 572, LIMOEIRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP